



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**  
Ponto n.º 06

**Ata n.º 10**  
2020.06.18

**ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUTEBOL CLUBE DE FELGUEIRAS 1932** – Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta da Adenda para alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como encargo financeiro inerente, em anexo. ----  
O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----  
Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com o Futebol Clube de Felgueiras 1932, bem como o respetivo encargo financeiro inerente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## PROPOSTA

### ADENDA AO CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### FUTEBOL CLUB FELGUEIRAS 1932

#### Considerando que:

Foram celebrados contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Felgueiras e o Futebol Club Felgueiras 1932, que tinham como objeto o apoio à atividade regular, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e com o Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.

Conforme consta do n.º 1 da cláusula 8.ª do CPDD, "o presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes".

O Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, no seu artigo 3.º, n.º 3, estabelece que "os clubes, associações e sociedades desportivas devem entregar os comprovativos da despesa, através de documento contabilístico, com o número de identificação fiscal do clube, associação ou sociedade desportiva, realizada com os exames médico-desportivos até ao prazo para apresentação do relatório sobre a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março."

#### Proponho que:

Seja aprovada uma adenda ao Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo firmado, bem como o respetivo encargo financeiro inerente, nos termos abaixo:

Coletividade Desportiva	Montante
Futebol Club de Felgueiras 1932	1.150,00 €

Paços do Concelho de Felgueiras, 12 de junho de 2020.

O Vereador do Desporto,

(Joel Costa)

À reunião de Câmara 15/06/2020

O Presidente,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Informação** 3568 | HFREITAS | 20  
**De** Serviços de Desporto  
**Para** Exmo. Senhor Vereador  
Joel Costa

**DESPACHO**

Está em condições de deferimento nos termos da informação infra com a qual concordo.

À consideração do Sr. Presidente.

O Vereador

Data:

12/6/2020

**ASSUNTO:** REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR | ADENDAS AO CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO FC FELGUEIRAS 1932 2019/2020 | EXAMES MÉDICO-DESPORTIVOS

Felgueiras, 12 de junho 2020

Considerando que foi celebrado contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Felgueiras e o Futebol Club Felgueiras 1932, em 9 de Março, que tinha como objeto o apoio à atividade regular, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro na sua atual redação e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.

Conforme consta do n.º 1 da cláusula 8.ª do CPDD “o presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes”.

O Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, no seu artigo 3.º, n.º 3, estabelece que “os clubes, associações e sociedades desportivas devem entregar os comprovativos da despesa, através de documento contabilístico, com o número de identificação fiscal do clube, associação ou sociedade desportiva, realizada com os exames médico-desportivos até ao prazo para apresentação do relatório sobre a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.”

Nesses termos, junto fazemos seguir proposta de adenda ao CPDD do **FUTEBOL CLUB DE FELGUEIRAS 1932**, cujo seu escopo é o fomento desportivo, para apreciação superior, tendo em vista a sua apresentação em reunião de câmara.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

**Chefe dos Serviços de Desporto**

Nomeada em regime de substituição

(Despacho n.º 014/2018 do Exmo. Sr. Presidente datado de 1 de Junho de 2018)

(Tânia Sousa)



2020/06/15

RESOLUÇÃO N.º 1/2020 (4 DE MAIO DE 2020)

amadeu

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2020 / 1107

Data do registo (1) : 2020/06/15

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		(€)	(%)
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	350.000,00	(€) 100,00	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da OE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020  
Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL  
Classificação funcional : 0307 02 DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE  
DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE  
Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
N.º Rubrica do Plano : 2020 A 27

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)			
		Ano Corrente	2021	2022	2023 Seguintes
1	Orçamento inicial	350.000,00	579.212,23	579.212,23	579.212,23
2	Reforços e créditos especiais/anulações	306.973,18			
3 = 1+2	Dotação corrigida	656.973,18			
4	Cativos/descativos				
5	Cabimentos registados	565.791,06			
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	91.182,12			
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.150,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	90.032,12			

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
Data: 2020/06/15 Número de lançamento no diário do orçamento: 25764

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2020/1107

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - RADA - ÉPOCA 2019/2020 (ADENDAS EXAMES MÉDICOS)

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:  
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

  
CONTABILIDADE

**REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR  
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
2019/2020**

<b>Valores a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras</b>									
<b>Coletividade Desportiva</b>	<b>Valor por Critério</b>							<b>Valor Total</b>	
	Modalidade	Nº Atletas Formação	1.º, 2.º e 3.º Individual e colectivo (2017/18)	Inscrições Equipas	Inscrições Atletas	Exames Médicos	Instalações Próprias		
Futebol Club de Felgueiras 1932						1.150,00 €			<b>1.150,00 €</b>
<b>TOTAL</b>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.150,00 €	0,00 €		<b>1.150,00 €</b>
<b>Observações:</b> Adenda ao CPDD									



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**ADENDA PARA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E ..... , OUTORGADO EM .....**

Entre:

Primeiro outorgante: .... , em representação do Município de Felgueiras, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 501091823, com sede na Praça da República, desta cidade de Felgueiras,

Segundo outorgante: F..., em representação de (entidade a apoiar), na qualidade de..., pessoa coletiva n.º..., com sede em...

Considerando que:

- 1- O 1.º outorgante e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, tendo por objeto o apoio à sua atividade regular, de acordo com um programa de desenvolvimento desportivo que se propõe levar a efeito na época desportiva 2018/2019, o qual consta do anexo àquele contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na última redação.
- 2- Nos termos do n.º 1 da cláusula oitava, "o presente contrato programa pode ser modificado ou revisto por acordo das partes."

Entre ambos os outorgantes é celebrada a presente Adenda, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o \_\_\_\_\_, em ..... , tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do respetivo programa de desenvolvimento desportivo do Segundo Outorgante, relativos a vigilância médica.

**Cláusula 2.ª**

**Alteração da cláusula 5.ª do contrato-programa celebrado entre o 1.º Outorgante e o Segundo outorgante, em .....**

A comparticipação financeira indicada n.º n.º 1 da cláusula 5.ª do contrato-programa celebrado entre o 1.º Outorgante e o Segundo outorgante, em ..... , é acrescida em \_\_\_\_€, fixando-se em \_\_\_\_€.

**Cláusula 3.ª**

O encargo resultante desta adenda ao contrato-programa celebrado entre o 1.º Outorgante e o Segundo outorgante, em ..... , será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo 020101 e económica no capítulo 040701, com a dotação global de \_\_\_\_\_ € ( ) e o saldo disponível de \_\_\_\_\_ € ( ), ao qual foi atribuído em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 o compromisso n.º 2020/, efetuado com base no cabimento n.º 2020/\_\_\_\_.





**§ Parágrafo Único:** A presente adenda passará a fazer parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, outorgado em ....., devendo a ele ser anexada, produzindo efeitos desde a data da sua publicação.

Celebrado em \_\_/\_\_/2020, contendo três folhas e dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro outorgante,

O Segundo outorgante,"

